

Convênio nº 002/2026

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO E A FUNDAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - FUNCAP.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, neste ato representado pelo Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Senhor **Josias Correa**, brasileiro, portador do CPF nº 12.001.960-40, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado, e a **FUNDAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - FUNCAP**, inscrita no CNPJ sob nº 95.290.276/0001-68, estabelecida na Rod. RS 342, Km 37, Parque de Exposições Germano Dockhorn, s/nº, em Três de Maio - RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Marcelo da Silveira**, brasileiro, portador do CPF nº 635.416.530-00, residente e domiciliado na cidade de Três de Maio - RS, denominada de **CONVENIADA**, têm entre si ajustado o presente Convênio, iniciado através do *Processo Administrativo nº 604/2025*, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 3.434, de 2 de dezembro de 2025, e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONVENENTE**, conforme Lei Municipal nº **3.434**, de 2025, destinará em forma de Contribuição à **CONVENIADA**, a importância de R\$ 52.670,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e setenta reais), conforme plano de trabalho apresentado no *Processo Administrativo nº 604/2026*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DOS VALORES

Os valores serão repassados pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA** em 9 (nove) parcelas, nos valores e vencimentos, conforme segue:

- 1ª Parcela: de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), dia 27 de março de 2026;
- 2ª Parcela: de R\$ 5.900,00 (cinco mil e seiscentos reais), dia 28 de abril de 2026;
- 3ª Parcela: de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), dia 27 de maio de 2026;
- 4ª Parcela: de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), dia 26 de junho de 2026;
- 5ª Parcela: de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), dia 29 de julho de 2026;
- 6ª Parcela: de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), dia 27 de agosto de 2026;
- 7ª Parcela: de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), dia 28 de setembro de 2026;
- 8ª Parcela: de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), dia 27 de outubro de 2026; e,
- 9ª Parcela: de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), dia 26 de novembro de 2026.

§ 1º O pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal mediante apresentação de recibo emitido pela **CONVENIADA**. Os valores pagos deverão ser creditados, obrigatoriamente, na conta bancária especificada no Plano de Trabalho.

§ 2º O presente instrumento vigorará pelo período de março até dezembro de 2026, sendo que qualquer alteração ao convênio será feita através de termo aditivo pactuado entre as partes.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente convênio correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

0,017.3350.41 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PARCEIRAS NO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida, a **CONVENIADA** aplicará o valor recebido em conformidade com o plano de trabalho apresentado anexo ao *Processo Administrativo nº 604/2026*, o qual faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por ocasião do recebimento total dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará relatório e comprovante das despesas efetivadas com os recursos recebidos através deste convênio até **31 de janeiro de 2027**.

Parágrafo único – As orientações para prestação de contas são as constantes na relação anexa, a qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACESSO e DA FISCALIZAÇÃO

Fica a **CONVENIADA** a permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinado o **CONVENIENTE** a qualquer tempo e lugar, e a fiscalização do presente instrumento será efetuada por servidor(es) especialmente designado(s) mediante portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do cumprimento do presente convênio fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Três de Maio - RS.

E, por estarem assim, justos e conveniados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, o que o fazem na presença de duas testemunhas.

Três de Maio, 27 de fevereiro de 2026.

Josias Correa – Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO
Conveniente

Marcelo da Silveira - Presidente
Fundação de Capacitação e Desenvolvimento - FUNCAP
Conveniada

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTE REPASSE DE RECURSOS ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO SOCIAL OU CONTRIBUIÇÕES, REALIZADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO

Não serão aceitas Prestações de Contas que estiverem em desacordo com o que segue:

- **Ofício** de encaminhamento da prestação de contas ao Prefeito Municipal;
- **Relatório dos Objetivos e Metas Alcançadas**, devidamente preenchido;
- **Relação da Receita** recebida, devidamente preenchida;
- **Relação das Despesas** efetuadas a partir dos valores recebidos do município, devidamente preenchida;
- **Cópia do Convênio e do Plano de Trabalho**, firmado com a Prefeitura Municipal de Três de Maio-RS;
- **Cópia das Notas Fiscais**, folhas de pagamento ou outros comprovantes de despesa legíveis e com a frase escrita sobre os comprovantes “**confere com a original**” e “**recebi a mercadoria**” ou “**os serviços foram prestados**” mediante assinatura do responsável;
- **Anexar cópia dos extratos bancários** onde conste a movimentação financeira das **entradas e saídas (destacar, sublinhar)** provenientes do repasse efetuado pela Prefeitura, a conta bancária deve ser em nome da entidade beneficiada;
- **Anexar cópias dos cheques emitidos**, estes devem ser **nominais**;
- **A movimentação do recurso repassado pela Prefeitura deve ser feita em conta bancária específica**, e somente este recurso deverá ser movimentado na conta;
- **O pagamento da despesa somente poderá ser realizado após o recebimento de cada parcela**, isto é, não se pode efetuar o pagamento sem ter a receita, no entanto os comprovantes de despesa poderão ser de valor maior no total, acarretando esta diferença em contrapartida própria da Entidade;
- **Poderão ocorrer variações dentre os valores dos itens previstos no plano de trabalho, em no máximo 5%, para mais ou para menos, desde que respeitado o valor total do Convênio**;
- **Todas as despesas aprovadas no plano de trabalho somente poderão ser efetuadas a partir da data da assinatura do Convênio** então quando se tratar, por exemplo, de despesas de folha de pagamento, telefone, aluguel e outros, e o Convênio for assinado no dia 28, os comprovantes deverão ser do mês posterior a assinatura ou então considerar somente 2 dias daquele mês.
- **Os comprovantes de despesa devem estar em nome (razão social) da entidade que efetuou a despesa e não devem possuir rasura alguma**;
- **Não serão aceitas despesas efetuadas sem comprovante de movimentação bancária** ou seja, não poderão sacar dinheiro e fazer pagamentos, somente com cheque ou transferências bancárias; os cheques deverão ser individuais e nominais, um para cada empresa ou funcionário, isto é, não fazer um só cheque para vários pagamentos de empresas diferentes;
- **Toda a despesa efetuada deverá ser de acordo com o objeto do Convênio (elaborado a partir do plano de trabalho)**, respeitando a vigência do Convênio, que encerra no final do exercício em que o recurso foi recebido, caso contrário acarretará em devolução dos recursos aos cofres públicos;
- **Na contratação de autônomos, ou seja, pessoa física/CPF, deverá ser descontado 11% de INSS do contratado, que será repassado, através de guia, para o INSS, mais 20% sobre o valor do serviço.**
- **A responsabilidade quanto ao recolhimento de INSS, ISS, IRRF, é da entidade que contratar serviços passíveis de retenção. Os comprovantes de pagamento destes impostos devem acompanhar a Prestação de Contas.**

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



- A prestação de contas deverá ser entregue no setor de contabilidade até o término do exercício referente ao recebimento da última parcela e em casos específicos, determinados no Convênio, a Prestação de Contas deverá ser entregue a cada parcela liberada;
- Para abertura de novo Convênio, a prestação de contas anterior deverá estar completa.

ROTEIRO PARA AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALORES ACIMA DE R\$ 17.600,00 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ACIMA DE R\$ 33.000,00

- A entidade deverá nomear Comissão de no mínimo 03 (três) membros para processo de compra ou contratação de serviço, a qual registrará em Ata todas as atividades/etapas desenvolvidas;
- A comissão decidirá quem será convidado para cada compra/contratação (no mínimo três empresas pertinentes ao objeto a ser comprado/contratado);
- A comissão expedirá ofício às convidadas, devendo constar no mínimo: a descrição básica do bem ou serviço a ser adquirido e o prazo de entrega; data e hora de entrega da proposta, que deve ser entregue em envelope lacrado, o qual será aberto pela comissão.

Setor de Contabilidade

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Instruções de Preenchimento
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO

CAMPO 1

NOME DA ENTIDADE

Digitar o nome da entidade convenente.

CAMPO 2

ANO

Digitar o ano do convênio.

CAMPO 3

CONVÊNIO N°

Digitar o número do convênio.

CAMPO 4

DATA DO RECEBIMENTO

Digitar a data de recebimento de cada uma das parcelas do recurso do convênio.

CAMPO 5

VALOR (R\$)

Digitar o valor recebido, em reais, em cada uma das parcelas do convênio.

CAMPO 6

TOTAL

Digitar o valor total dos recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 7

AUTENTICAÇÃO

Digitar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade convenente.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Contribuição e Subvenção Social

Relação das Receitas recebidas através do Convênio

[illegible]

Prefeitura Municipal de Três de Maio
 Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
 (55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Instruções de Preenchimento
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS A PARTIR DOS VALORES RECEBIDOS
ATRAVÉS DO CONVÊNIO

CAMPO 1

NOME DA ENTIDADE

Digitar o nome da entidade conveniente.

CAMPO 2

ANO

Digitar o ano do convênio.

CAMPO 3

CONVÊNIO Nº

Digitar o número do convênio.

CAMPO 4

NOME DO FAVORECIDO

Digitar a razão social da empresa beneficiada com o pagamento de despesa com recurso do convênio.

CAMPO 5

DOCUMENTO

CAMPO 5.1

TIPO

Digitar o tipo do documento comprobatório da despesa: NF – nota fiscal, CF – cupom fiscal, REC – recibo, FATURA (quando for água, luz, telefone).

CAMPO 5.2

NÚMERO

Digitar o número da nota fiscal, cupom fiscal ou recibo, quando for FATURA, o número será S/N (sem número).

CAMPO 5.3

DATA

Digitar a data de emissão da nota fiscal, cupom fiscal ou recibo, quando for FATURA, a data será o mês de referência, exemplo, janeiro/2021.

CAMPO 6

PAGAMENTO

CAMPO 6.1

FORMA DE PAGAMENTO

Digitar a forma utilizada para efetuar o pagamento da despesa: CHEQUE Nº____ ou transferência bancária.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



CAMPO 6.2

DATA

Digitar a data do pagamento da despesa.

CAMPO 6.3

VALOR (R\$)

Digitar o valor, em reais, da despesa realizada.

CAMPO 7

TOTAL DA DESPESA

Digitar o valor total de despesas realizadas com recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 8

TOTAL DA RECEITA

Digitar o valor total de recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 9

SALDO A DEVOLVER

Digitar o valor resultante da diferença entre o valor constante no campo 8 e o campo 7.

CAMPO 10

AUTENTICAÇÃO

Digitar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade conveniente.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Prestação de contas

Contribuição e Subvenção Social

Relação das Despesas efetuadas a partir dos valores recebidos através do Convênio

01. NOME DA ENTIDADE				02. ANO		
03. CONVÊNIO Nº						
04. NOME DO FAVORECIDO	05. DOCUMENTO			06. PAGAMENTO		
	5.1 TIPO	5.2 NÚMERO	5.3 DATA	6.1 FORMA DE PAGAMENTO	6.2 DATA	6.3 VALOR (R\$)
07. TOTAL DA DESPESA						
08. TOTAL DA RECEITA						
09. SALDO A DEVOLVER						
10. AUTENTICAÇÃO						
DATA			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Instruções de Preenchimento
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS

CAMPO 1

NOME DA ENTIDADE

Digitar o nome da entidade conveniente.

CAMPO 2

ANO

Digitar o ano do convênio.

CAMPO 3

CONVÊNIO Nº

Digitar o número do convênio.

CAMPO 4

RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS

CAMPO 4.1

OBJETIVOS E METAS PROGRAMADAS

Digitar os objetivos e metas programadas no plano de trabalho.

CAMPO 4.2

OBJETIVOS E METAS EXECUTADAS

Digitar os objetivos e metas que foram executadas, dentre as programadas no plano de trabalho.

CAMPO 4.3

BENEFÍCIOS ALCANÇADOS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Digitar os benefícios que a entidade obteve com a execução do convênio.

CAMPO 5

AUTENTICAÇÃO

Digitar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade conveniente.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Prestação de contas

Contribuição e Subvenção Social

Relatório dos Objetivos e Metas Alcançadas

01. NOME DA ENTIDADE	02. ANO
03. CONVÊNIO N°	
04. RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS	
4.1. OBJETIVOS E METAS PROGRAMADAS:	
4.2. OBJETIVOS E METAS EXECUTADAS:	
4.3. BENEFÍCIOS ALCANÇADOS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:	
05. AUTENTICAÇÃO	
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**